

DECRETO

GABINETE
DO PREFEITO

Página 1 de 11

DECRETO Nº 2.970/2023
DE 06 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre regras de organização e funcionamento do “Festival da Gente 2023” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V e XXIX da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os artigos 179 a 183 da Lei Municipal nº 747/2017 que institui o Sistema Tributário e de Rendas do Município de Simão Dias/SE;

CONSIDERANDO por fim, o Decreto 2.946/2022, que atualizou o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, para o exercício de 2023.

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se estabelecer regras de organização e funcionamento do “Festival da Gente 2023” que ocorrerá nos dias 28, 29 e 30 de julho de 2023;

DECRETA:

CAPITULO I

Da exploração de atividades nos logradouros públicos

Art. 1º. Ficam estabelecidas regras, fundadas no Poder de Polícia do Município, para o uso de bens públicos de uso comum (ruas delimitadas no entorno da Praça Vicente Ferreira de Souza) para instalação de barracas, trailers ou similares, com a finalidade de exploração de atividades durante o evento “Festival da Gente 2023” nos dias 28, 29 e 30 de julho de 2023.

Art. 2º. Os interessados em explorar atividades nos logradouros públicos (comércio eventual, ambulantes, gêneros alimentícios e similares) deverão estar cadastrados junto ao Município de Simão Dias/SE e apresentarem certidão de regularidade com o Fisco Municipal.

Art. 3º. Todo procedimento para liberação da Licença de Exploração de Atividades nos logradouros públicos previsto neste decreto será realizado, exclusivamente, pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Eventos - SEMEL, localizada na Avenida Artur Tavares de Souza, 489 (Praça Vicente Ferreira de Souza) - Centro - Simão Dias/SE.

Art. 4º. Todos os espaços, independente do segmento, serão disponibilizados conforme estabelece o Código Tributário Municipal (Lei nº 747/2017).

Parágrafo único. Adota-se os valores das taxas a serem cobrados para licença e exploração de atividades em logradouros públicos previsto no Anexo I deste decreto, tudo de acordo com o regramento do Anexo VI da Lei Municipal 747/2017.

Art. 5º. O procedimento de disponibilização dos espaços preestabelecidos e enumerados pela Administração Municipal, será realizado após o cadastramento dos interessados, com

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000

(79) 3611-1211 gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

DECRETO

PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

**GABINETE
DO PREFEITO**



Página 2 de 11

perrogativa de preferência àqueles com domicílio no Município de Simão Dias/SE de acordo com o mapa do evento, mediante o planejamento feito para cada segmento.

§1º. As inscrições serão realizadas presencialmente no **Clube Cultural Caiçara**, localizado na Avenida Coronel Loiola, s/n, Simão Dias/SE de acordo com as seguintes datas e horários:

Requerentes domiciliados em Simão Dias/SE	13/07/23	Das 15h às 18hs.
Requerentes domiciliados em outras cidades	14/07/23	Das 15h às 18hs.

§2º. Será obrigatório o preenchimento de requerimento conforme **Anexo II**, deste Decreto e ainda os seguintes documentos:

- I-** Apresentação de 01 (uma) foto 3x4 ou permitir que organização tire uma foto no momento da apresentação do requerimento;
- II-** Cópia do RG e CPF;
- III-** Cópia do comprovante de residência e Título de Eleitor;
- IV-** Certidão de regularidade junto ao Fisco Municipal.

a) As cópias deverão ser apresentadas junto com o documento original para validação pelo servidor municipal responsável pelo recebimento do requerimento.

§3º. A **SEMEL** encaminhará, o Requerimento ao Departamento de Tributos para emissão do DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

§4º. Os requerentes deverão comparecer no Departamento de Tributos no dia **17/07/23** (**quarta-feira**), para retirar o seu **DAM** e deverá quitá-lo no mesmo dia;

§5º. O requerente deverá entregar uma cópia do comprovante quitado a **SEMEL** tão logo efetue o seu pagamento;

§6º. Caso o pagamento do **DAM** não ocorra na data de vencimento a **SEMEL** deverá indeferir o requerimento.

§7º. Deferido o requerimento, a **SEMEL** entregará ao solicitante, Licença para Exploração de Atividades no Logradouro Público, no formato de **ADESIVO**, no dia **28/07/23** em horário a informar, para ser afixada em local visível a todos.

§8º. Concedida a Licença de Exploração de Atividades ao contribuinte, essa será intransferível.

Art. 6º. É de responsabilidade do requerente:

- I** - As Anotações de Responsabilidades Técnicas - ARTs e os Alvarás de Bombeiros (quando for aplicável);
- II** - A solicitação de ligação de energia elétrica junto à **ENERGISA**, comunicando-lhe da carga de energia necessária (quando for aplicável);
- III** - A solicitação de ligação de água junto ao **DESO** (quando for aplicável);

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000

☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

DECRETOGABINETE
DO PREFEITO

Página 3 de 11

Art. 7º. Aqueles que obtiverem a Licença para Exploração de Atividades em Logradouros Públicos, no “Festival da Gente 2023” deverão desmontar e retirar seus equipamentos até às **07h00** do dia **31/07/2023 (segunda-feira)**.

Art. 8º. O horário estabelecido para o evento “Festival da Gente 2023” é o descrito abaixo e deverá ser respeitado por aqueles que irão explorar atividades:

- I. Sexta e Sábado: **Das 21h00 às 05h00 (dia seguinte).**
- II. Domingo: **Das 15h00 às 23h00.**

Art. 9º. A Vigilância Sanitária Municipal deverá realizar Treinamento com aqueles que obtiverem suas licenças para exploração de atividade durante o “Festival da Gente 2023” com o objetivo de tecer as orientações necessárias para comercialização de alimentos, com emissão de Certificado para todos os participantes.

Parágrafo único. A relação dos participantes certificados deverá ser enviada ao **SEMEL**.

Art. 10. O acúmulo de lixo e resíduos de mercadorias dentro das barracas será de responsabilidade dos requerentes/contribuintes, que deverão manter esses limites limpos, utilizando sacolas plásticas para recolhimento o lixo para posterior, coleta pelo serviço público de limpeza municipal.

Art. 11. A comercialização de bebidas nos estabelecimentos localizados nas áreas do Festival somente será permitida em embalagens descartáveis que não sejam fabricadas em vidro, não sendo permitido, sob qualquer pretexto, o uso de garrafas, copos de vidros ou qualquer recipiente tipo cortante nas localidades do entorno do “Festival da Gente 2023”.

Parágrafo único. Entendem-se por estabelecimentos localizados nas áreas do Festival os seguintes:

- a) Barraca tradicional de festas;
- b) Barraca de chapa;
- c) Veículos do tipo *trailer*, *kombis*, *pick-ups* e similares;
- d) Caixas de isopor;
- e) Bares, restaurantes e lanchonetes;
- f) Outros não especificados que comercializem bebidas.

Art. 12. Todos os donos das barracas situadas na área onde ocorrerá a festividade ficam proibidos de venderem bebidas alcoólicas a menores, ficando os mesmos responsáveis se tal fato ocorrer.

CAPÍTULO II**Do uso de aparelho eletrônico de amplificação sonora (paredão de som)**

Art. 13. Para os efeitos do presente Decreto considerar-se-á, “aparelho eletrônico de amplificação sonora (paredão de som)” todo e qualquer aparelho que seja, rebocado, instalado ou acoplado no porta-malas ou sobre carroceria dos veículos e, ainda, os assemelhados.

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

DECRETO

PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

**GABINETE
DO PREFEITO**



Página 4 de 11

Art. 14. Fica **PROIBIDA** a utilização aparelho eletrônico de amplificação sonora (paredão de som):

- I-** nas barracas durante a realização dos shows dos cantores;
- II-** em veículos de qualquer natureza, estacionados ou em movimento durante o evento “**Festival da Gente 2023**”, mais especificamente na Praça Vicente Ferreira de Souza, na Av. Construtor João Antônio de Santana e Avenida Coronel Loiola, durante os dias **28, 29 e 30/07**.

Parágrafo único. O descumprimento desta proibição acarretará a apreensão imediata do aparelho eletrônico de amplificação sonora (paredão de som) e do veículo quando o equipamento estiver instalado ou estiver sendo rebocado ou conduzido por ele.

Art. 15. Fica excepcionalmente, **AUTORIZADA** a utilização de aparelho eletrônico de amplificação sonora (paredão de som) na **PRAÇA DA JUVENTUDE**, localizada na Avenida Construtor João Antônio de Santana, nos dias **28, 29 e 30 de julho de 2023**, exclusivamente para aqueles que se credenciarem junto à **SEMEL**, em conformidade com o Art. 18, inciso III, da Resolução do CONTRAN nº 958, desde que respeitado as regras a seguir:

§1º. A data de credenciamento iniciará no dia **10/07/2023**, às **08 horas** e findará no dia **14/07/2023**, às **12 horas**, na **SEMEL**, localizada na Avenida Artur Tavares de Souza, 489 (Praça Vicente Ferreira de Souza) - Centro - Simão Dias/SE.

§2º. O credenciamento dos proprietários de paredões de som deverá ser realizado por meio de ficha de credenciamento (**Anexo III**), de forma presencial na **SEMEL**, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I** RG do proprietário do Equipamento de Som;
- II** Carteira Nacional de Habilitação;
- III** Comprovante de residência;
- IV** Documentação do Veículo.

§3º. Ficam limitadas as inscrições para até 15 (quinze) equipamentos de som.

- I-** A **SEMEL** analisará as fichas de credenciamento e documentação exigida e, respeitando a ordem de inscrição, caber-lhe-á “**DEFERIR**” o pedido de credenciamento dentro do limite de inscrições.
- II-** Aqueles que tiverem seu credenciamento deferido, serão informados por telefone até o dia **27/07/23** e deverão comparecer na **SEMEL**, no dia **28/07/23 (sexta-feira)** no horário das **9h às 12hs**, para receber a licença do equipamento no formato **ADESIVO**.

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000

☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

DECRETO

GABINETE
DO PREFEITO

Página 5 de 11

§4º. O horário permitido para utilização do equipamento de som será o seguinte:

- I. Dias 28 e 29/07, das 11 horas às 21 horas;
- II. Dia 30/07, das 11 horas às 23 horas, sendo que os equipamentos de som deverão ser desligados durante a passagem do trio elétrico.

§5º. Não serão cobradas taxas para credenciamento dos paredões.

Art. 16. A fiscalização da liberação do uso dos paredões durante o horário de funcionamento previsto no § 4º do artigo anterior será realizada pela “**Comissão de Fiscalização do Festival da Gente 2023**”, pelo Departamento Municipal de Ordem Pública – DEMOP e/ou pela Polícia Militar, podendo ser aplicadas as sanções cabíveis aos transgressores, bem como a requisição de força policial, caso necessário.

Art. 17. Todos os proprietários de equipamentos de som que se credenciarem junto à SEMEL, para participação no “**Festival da Gente 2023**”, deverão assinar uma declaração de ciência e aceitação das regras estabelecidas no presente decreto, conforme Anexo IV.

§1º. Ao assinar a declaração, o proprietário declara ter pleno conhecimento das regras estabelecidas no presente Decreto e compromete-se a cumpri-las integralmente.

§2º. O não cumprimento das regras estabelecidas no presente decreto acarretará na aplicação das sanções cabíveis, bem como na apreensão imediata do equipamento de som.

§3º. Esta declaração é de caráter obrigatório e constitui um compromisso formal do proprietário em respeitar as normas estabelecidas no presente decreto, onde a sua falta implicará no **INDEFERIMENTO** do pedido, gerando a impossibilidade de participação no “**Festival da Gente 2023**” com o equipamento de som.

Art. 18. Aplica-se aos proprietários de paredões de som a responsabilidade prevista no **Art. 6º** do presente decreto.

CAPÍTULO III

Da proibição de estacionamento durante o “Festival da Gente 2023”

Art. 19. Fica proibido o estacionamento de veículos, em ambos os sentidos, na Avenida Construtor João Antônio de Santana e Avenida Coronel Loiola, no trecho compreendido entre o Ginásio de Esportes José Maria e a Agência dos Correios, no domingo, dia **30/07 das 11h às 23h**.

§1º. Fica proibido o estacionamento de veículos ou qualquer outra estrutura, tanto veicular como não veicular, que dificulte o fluxo do público no dia e horário citado.

§2º. Ressalta-se que o descumprimento desta proibição sujeitará os infratores às penalidades de multa e remoção do veículo, conforme disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro e nas normas municipais em vigor.

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

DECRETO

PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

**GABINETE
DO PREFEITO**



Página 6 de 11

§3º. A fiscalização do cumprimento desta medida será realizada de forma conjunta pela “**Comissão de Fiscalização do Festival da Gente 2023**”, pelo Departamento Municipal de Ordem Pública – DEMOP e/ou pela Polícia Militar, visando garantir a efetiva aplicação das normas estabelecidas.

Art. 20. Fica proibido o estacionamento de ônibus e caminhões no entorno da Praça Vicente Ferreira de Souza no período estabelecido para o “**Festival da Gente 2023**”.

Art. 21. Os foliões terão acesso livre e irrestrito a todos os espaços da avenida durante o período do evento, permitindo-lhes desfrutar das atividades e manifestações culturais em qualquer horário estabelecido.

CAPITULO IV
Das disposições finais

Art. 22. A inobservância às normas deste Decreto implicará na aplicação das seguintes sanções:

- I-** Apreensão de veículo, som e/ou mercadoria;
- II-** Multa.
- III-** Cassação licença (se aplicável)
- IV-** Penalidade.

§1º. Veículos apreendidos somente serão liberados após o término do “**Festival da Gente 2023**” mediante o pagamento de multa no valor de **24 UFM, correspondentes a R\$ 64,80 (sessenta e quatro reais e oitenta centavos)** por unidade, conforme item 02, alínea “a” Anexo XI da **Lei Municipal 747/2017**.

§2º. As mercadorias, apreendidas somente serão liberadas após o término do “**Festival da Gente 2023**” mediante o pagamento de multa no valor de **8 UFM, correspondente a R\$ 21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos)** por unidade apreendida, conforme item 02, alínea “c” Anexo XI - Tabela da taxa pela utilização de serviços públicos específicos – TUSP da **Lei Municipal 747/2017**.

§3º. Em caso de descumprimento de algumas das normas previstas neste Decreto será aplicado além dos itens previstos acima a seguinte penalidade:

- I.** O comerciante ficará inapto em festividades realizadas pelo Município durante os próximos **02(dois) anos**, para concessão de licença em espaço público a contar a partir da publicação deste Decreto.

Art. 23. Fica criada a “**Comissão de Fiscalização do Festival da Gente 2023**” para promover a fiscalização dos regramentos criados neste decreto e será composta pelos servidores municipais a seguir:

- a) **Edson Domingos de Jesus Santos**
- b) **Fábio Roberto da Cruz Santana**
- c) **Gerson Pereira dos Santos**
- d) **Marlon Douglas Sales dos Santos**
- e) **Sueli dos Santos Sales**

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000

☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

DECRETO



GABINETE
DO PREFEITO



Página 7 de 11

Parágrafo único: A fiscalização também poderá ser realizada por servidores municipais envolvidos na organização do evento, desde que estejam portando um "Crachá" de fácil identificação visual.

Art. 24. Determina-se que a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, por meio da Assessoria de Administração e Manutenção das Feiras Livres, promova uma pesquisa de opinião pública simplificada com o objetivo de conhecer a visão do público afetado pela feira livre municipal programada para ocorrer no dia **29/07/2023 (sábado)** durante o período do "Festival da Gente 2023", a fim de avaliar a possibilidade de alteração da data da feira para a sexta-feira (28/07/2023).

§1º. Considera-se público afetado: comércio local simãodiense, comércio local próximo às mediações do Mercado Municipal e consumidores frequentadores da feira livre.

§2º. A pesquisa mencionada será deverá ser realizada no sábado, dia **08/07/2023**, e na quarta-feira, dia **12/07/2023**.

§3º. Após a conclusão da pesquisa, os dados coletados serão encaminhados ao Gabinete para que diante ao resultado seja tomado uma decisão.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SERGIPE
EM 06 DE JULHO DE 2023.**

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

DECRETO



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

**GABINETE
DO PREFEITO**



Página 8 de 11

ANEXO I

TAXAS DE LICENÇA “FESTIVAL DA GENTE 2023”

COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE UTILIDADES EM GERAL: EM PERÍODOS FESTIVOS	TAXA DE LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES EM LOGRADOUROS PÚBLICOS	TAXA DE LICENÇA		
		PERÍODO DO FESTIVAL 2023	TAXA DE EXPEDIENTE	VALOR ESTIMADO
Carinho de doces e assemelhados (por unidade)	10 UFM/DIA	R\$ 31,05	R\$ 4,05	R\$ 31,05
Isopores e churrasquinho (por unidade)	20 UFM/DIA	R\$ 108,00	R\$ 4,05	R\$ 112,05
Barraca de alimentos, bebidas, coquetéis e correlatos (por m2)	10 UFM/DIA X m2	R\$ 54,00 X m²	R\$ 4,05	6m2 = R\$ 328,05 8m2 = R\$ 436,05
Barracas de jogos e assemelhados (por m2)	05 UFM/DIA X m2	R\$ 27,00 X m²	R\$ 4,05	6m2 = R\$ 166,05 8m2 = R\$ 220,055
Food truck / trailers (por unidade)	25 UFM	R\$ 135,00	R\$ 4,05	R\$ 139,05
VALOR UNITÁRIO DA UFM – 2023 (R\$ 2,70)				

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

DECRETO



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

**GABINETE
DO PREFEITO**



Página 9 de 11

ANEXO II

**REQUERIMENTO PARA COMERCIALIZAÇÃO
“Festival da Gente 2023”**

Nº de ordem		COLAR A FOTO 3X4 AQUI!
Nome do requerente:		
RG:	CPF:	
Endereço:		
Cidade onde reside:		
Telefone:		
Seguimento Comercial: <input type="checkbox"/> Carinho de doces e assemelhados. Quantos? _____. <input type="checkbox"/> Isopores e churrasquinho. Quantos? _____. <input type="checkbox"/> Food truck/treilers (por unidade). Quantos? _____. <input type="checkbox"/> Barraca de alimentos, bebidas, coquetéis e correlatos Quantos metros quadrados? _____. <input type="checkbox"/> Barracas de jogos e assemelhados (por m2) Quantos metros quadrados? _____. 		
Venho por meio deste requerer licença para comercialização durante o “Festival da Gente 2023”, nos termos deste requerimento, declaro ter conhecimento e está apto ao cumprimento do Decreto Municipal Nº 2.970/2023.		

Simão Dias/SE, ____/____/____

Assinatura do requerente

PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E EVENTO – SEMEL

PARECER DA SEMEL

- REQUERIMENTO DEFERIDO encaminhado para o Departamento de Tributos para emissão de DAM, no valor de R\$: _____.
 REQUERIMENTO INDEFERIDO, solicito dar ciência ao requerente e seu posterior arquivamento.

Observações: _____

Simão Dias/SE, ____/____/____

Responsável pela análise do requerimento/SEMEL

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
 ☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

DECRETO



GABINETE DO PREFEITO



Página 10 de 11

ANEXO III

FICHA DE CREDENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE APARELHO ELETRÔNICO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA (PAREDÃO DE SOM) Nº _____

Nome do Responsável:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Telefone: ()	
E-mail:	
Nome do Paredão:	
O horário permitido para utilização do equipamento de som será o seguinte:	
I. Dias 28 e 29/07: das 11 horas às 21 horas;	
II. Dia 30/07: das 11 horas às 23 horas, sendo que os equipamentos de som deverão ser desligados durante a passagem do trio elétrico.	

Simão Dias/SE, ___/___/_____

Assinatura do Responsável pelo Equipamento de Som

PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E EVENTO – SEMEL

PARECER DA SEMEL

() CREDENCIAMENTO DEFERIDO | () REQUERIMENTO INDEFERIDO.

Observações: _____

Responsável pela análise do requerimento
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Eventos – SEMEL

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

DECRETO



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE
DO PREFEITO



Página 11 de 11

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO
DAS REGRAS DO DECRETO 2.970/2023**

Eu, _____, proprietário do equipamento de som denominado _____, devidamente inscrito no processo de credenciamento junto à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Eventos - SEMEL, para participação no "Festival da Gente 2023", declaro ter pleno conhecimento e aceitar as regras estabelecidas no Capítulo II do presente decreto.

Declaro estar ciente de que:

1. É proibida a utilização de equipamentos de som nas barracas durante os shows dos cantores, assim como em veículos estacionados ou em movimento durante o evento, especificamente na Praça Vicente Ferreira de Souza e nas Avenidas Construtor João Antônio de Santana e Coronel Loliola nos dias 28, 29 e 30/07 conforme estipulado no Art. 14.
2. O descumprimento da proibição acarretará na apreensão imediata do aparelho eletrônico de amplificação sonora (paredão de som) e do veículo quando o equipamento estiver instalado ou estiver sendo rebocado ou conduzido por ele, conforme o Parágrafo Único do Art. 14.
3. O número de inscrições de equipamentos de som está limitado a até 15 (quinze), conforme o Parágrafo 3º do Art. 15.
4. A SEMEL analisará as fichas de credenciamento, deferindo os pedidos que estiverem em conformidade com a documentação exigida e respeitando a ordem de inscrição, conforme o Parágrafo 3º, I, do Art. 15.
5. Aqueles que tiverem o credenciamento deferido serão informados por telefone e deverão comparecer à SEMEL no dia 28/07/23 (sexta-feira), das 9h às 12hs, para receber a licença do equipamento no formato ADESIVO, de acordo com o Parágrafo 3º, II, do Art. 15.
6. O horário permitido para utilização do equipamento de som será:
Dias 28 e 29/07: das 11 horas e findarão às 21 horas;
Dia 30/07: das 11 horas e findarão às 23 horas, sendo que os equipamentos de som deverão ser desligados durante a passagem do trio elétrico.

Declaro, ainda, estar ciente de que a fiscalização da liberação do uso dos paredões durante o horário de funcionamento aqui relatado será realizada pela "Comissão de Fiscalização do Festival da Gente 2023", pelo Departamento Municipal de Ordem Pública – DEMOP e/ou pela Polícia Militar, podendo ser aplicadas as sanções cabíveis aos transgressores, bem como a requisição de força policial, caso necessário.

Simão Dias/SE, ____/____/____

Assinatura do Responsável pelo Equipamento de Som

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000

(79) 3611-1211 gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>